

LEI Nº-434 DE 03 DE JULHO DE 1973

" Autoriza e Poder Executivo a pavimentar as principais ruas da Cidade e dá outras providências"

Antonio Ortega Jeronymo, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pavimentar as principais ruas desta Cidade de Presidente Alves.

Artigo 2º - Para início dos serviços de artigo anterior, fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, será anulada a seguinte verba de Orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
	SERVIÇOS URBANOS	
	JARDINS PÚBLICOS	
20-4.0.0.0 95	Despesas de Capital	
20-4.1.0.0 95	Investimentos	
20-4.1.1.0 95	Óbras Públicas	
	I-Conclusão de Sanitário Público	R\$-10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$-10.000,00</b>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 03 de Julho de 1973

*Antonio Ortega Jeronymo*  
ANTONIO ORTEGA JERONYMO

Prefeito Municipal - Presidente Alves

Registrada às folhas 9, 9-V e 10 de  
LIVRO COMPETENTE.

*Orlando Rodrigues Gimenes*  
Orlando Rodrigues Gimenes

Respondendo pela Secretaria

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual n.º 1438, de 3 de dezembro de 1914  
A Lei Estadual n.º 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.